



Câmara Municipal de Estiva

"Ver. Olegário de Moura Leite"

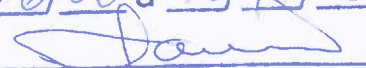
LEI 1436, de 16 de março de 2016.

PUBLICAÇÃO

A Câmara Municipal de Estiva manda publicar o presente documento para conhecimento e reivindicação da população

[] Afixado no Quadro de Avisos

De: 16/03 a 16/04/16


RESPONSÁVEL

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS VENCIMENTOS DOS EMPREGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, DE COMISSÃO E DOS AGENTES POLÍTICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Estiva, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam os vencimentos básicos dos empregos públicos de provimento efetivo e de comissão da Câmara Municipal de Estiva, MG, reajustados em 11,27% (onze vírgula vinte e sete por cento).

Art. 2º - O índice de revisão geral anual dos subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Estiva, MG, será de 11,27% (onze vírgula vinte e sete por cento) de acordo com o índice acumulado do INPC de 2015, publicado pelo IBGE.

Art. 3º - Ficam alterados os anexos III e IV, da Lei Municipal nº 1.365/13, que passam a vigorar com seus valores corrigidos mediante o presente reajuste.



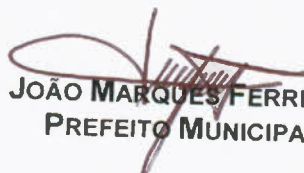


Câmara Municipal de Estiva

“Ver. Olegário de Moura Leite”

Art. 4º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a partir de 01 de março de 2016.

Estiva, 16 de março de 2016.


JOÃO MARQUES FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL